



**Anais do Seminário de Pesquisa e
Produtividade da FESV e FESVV**

DOS CRIMES VIRTUAIS E A UTILIZAÇÃO DA PORNOGRAFIA DE VINGANÇA CONTRA O (A) EX PARCEIRO (A): Uma análise acerca dos efeitos da Lei nº 13.718/18.

Raphael Barbosa Fernandes¹

Cristiane Barcellos Isidorio²

Paulo Sérgio Rizzo³

Este projeto de iniciação científica irá analisar a ocorrência de crimes cibernéticos, especificamente, a pornografia de vingança, também conhecido como “*revenge porn*”. O cerne da pesquisa nada mais é do que a averiguação do índice de crescimento do referido crime, bem como, uma suposta causa que possa indicar o alto índice de acontecimentos, que embarca tanto a seara criminal quanto a cível, ensejando, portanto, reparação de danos morais ao ofendido. Para tanto, serão analisadas decisões jurisprudenciais e posições doutrinárias, bem como, análise de dados que demonstram o crescimento de tal prática delituosa, para, desta forma, comprovar a ineficácia da pena imposta aos criminosos e caminhos que o ordenamento jurídico poderá adotar para afastar esse tipo de conduta. Para tanto, será utilizado como método a pesquisa bibliográfica, através do estudo levantado no referencial teórico sobre as legislações, literaturas sobre os crimes contra a dignidade sexual, além de artigos sobre os principais crimes praticados. A partir da análise será possível compreender a importância de se ter legislações específicas com objetivo de conter a criminalidade e garantir minimamente a proteção da sociedade, além de buscar uma punição adequada aos infratores da lei. Enfim, por meio de todo o estudo realizado, será possível confirmar que a inexistência de legislação penal específica é fator considerável para que os crimes virtuais se propaguem nas redes sociais, como se

¹ Discente do curso de Direito da FESVV.

² Discente do curso de Direito da FESVV.

³ Docente do curso de Direito da FESVV. E-mail: paulo.rizzo@estacio.br



**Anais do Seminário de Pesquisa e
Produtividade da FESV e FESVV**

fosse uma terra sem lei. **Justificativa:** O motivo que despertou a escolha do tema foi a necessidade de discutir no meio acadêmico a crescente ocorrência de crimes virtuais. Nesta feita, apesar de haver previsão legal que condene o crime de compartilhamento de conteúdo sexual no ambiente virtual, sua pena em tese, é branda, embora haja a hipótese de majoração, e devido a isto, este fator contribui demasiadamente para o alto índice de incidência, juntamente com um sentimento de impunidade por parte da vítima, vez que a pena mínima para esse crime consiste no regime de reclusão, indo de 01 a 05 anos. De igual forma, diante de tais fatos e ao decorrer da pesquisa, vamos analisar se o aumento da pena base se faria necessário na tentativa de inibir e punir severamente a prática do crime de pornografia de vingança, e por este motivo, procedeu-se a escolha do referido tema, por tratar-se de prática costumeira e que, por diversas vezes, não chega ao conhecimento da autoridade policial, ocasionando impunidade aos autores do ilícito penal, vez que grande parte das vítimas são mulheres que possuem medo de denunciar e efetivar o registro do boletim de ocorrência por encontrar-se em situação vexatória e em estado de coação. Desta forma, é sabido que o mundo globalizado o qual nos encontramos encontra-se em constante evolução no mundo virtual. Devido a isto, grande parte da população encontra-se conectada a uma rede provedora de internet, bem como, estão logadas em redes sociais e navegando em sites de busca. Portanto, devido ao imenso número de usuários da rede *World Wide Web* (WWW), maior tem sido o número de ocorrência de crimes cibernéticos, dentre eles, o tema do presente projeto de pesquisa: “A pornografia de vingança”, também conhecido como “*revenge porn*”. A pornografia de vingança é classificada como um tipo de violência virtual, tendo como finalidade macular a honra e a imagem da pessoa que foi alvo da exposição, com um desejo nítido de vingar-se da vítima, ocorrendo por inúmeros motivos, dentre eles, os mais comuns: após o termino de um relacionamento, por ciúmes ou até mesmo por desentendimento. Sua propagação ocorre por meio de plataformas digitais, onde há o compartilhamento de material pessoal, expondo momentos íntimos e sexuais da



Anais do Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV

vítima ou até mesmo do próprio casal, abordando imagens, vídeos de nudez e até mesmo relações sexuais explícitas (também é comum ocorrer a divulgação de mensagens eróticas - *sexting*). A divulgação é direcionada principalmente a familiares e amigos das vítimas, causando um constrangimento ainda maior aquele que teve sua honra e moral ofendidas, cabendo ressaltar ainda que o vazamento desse conteúdo pode ocorrer de forma descontrolada, pois não se tem a proporção até onde o material íntimo irá chegar. Frisa-se que a única motivação do *Revenge Porn* é causar um sentimento de humilhação e sofrimento à pessoa que teve sua privacidade violada, para assim, o responsável pelo ilícito sentir-se vingado por uma situação que, ao seu ver, foi merecedora de tal retaliação. A partir da análise inicial acerca da natureza jurídica, a criptomoeda pode ser vista tanto como moeda, um bem móvel, uma commodity ou valor mobiliário, sendo necessário, contudo, analisar a situação e contexto de sua utilização. Implica dizer que, segundo o autor, a criptomoeda possui natureza mutante, cuja variação depende do uso e as especificações de cada caso.

Objetivos: O objetivo que tem como eixo central do presente projeto de iniciação científica é a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes de expor e conceituar os crimes cibernéticos voltados para a prática de compartilhamento de material íntimo e/ou pornográfico e a utilização da Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), visando garantir estabilidade e proteção aos usuários da rede internet, tentando desta forma, inibir crimes praticados em ambiente virtual. Além disso, explanará a violência moral praticada contra a vítima, bem como, sua área de punição que abarca tanto a área criminal, quanto a cível e por fim, a colheita de dados estatísticos no tocante ao índice de ocorrência e a possibilidade de aumento de pena como forma inibitória da prática do crime. Nesta feita, apesar de haver previsão legal que condene o crime de compartilhamento de conteúdo sexual no ambiente virtual, sua pena em tese, é branda, embora haja a hipótese de majoração, e devido a isto, este fator contribui demasiadamente para o alto índice de incidência, juntamente com um sentimento de impunidade por parte da



**Anais do Seminário de Pesquisa e
Produtividade da FESV e FESVV**

vítima. **Metodologia:** No presente projeto de iniciação científica, será utilizado como metodologia de pesquisa qualitativa e quantitativa, para aprofundar os conhecimentos na doutrina e documentos, bem como artigos científicos, desenvolvido na área dos crimes contra a dignidade sexual. Aqui neste caso, a metodologia qualitativa tem fundamental importância para selecionar artigos científicos e doutrinadores que tenham abordado o tema de forma mais detalhada, principalmente, em decorrência do grande volume de material sob o tema. Portanto, o enfoque será indutivo-documental, tendo em vista a pesquisa bibliográfica, legislativa e jurisprudencial que será utilizada para sustentar o tema. Não será deixado de lado, uma pesquisa aos órgãos de segurança pública e sites voltados para proteção de vítimas desses abusos criminosos. **Fundamentação teórica:** É sabido que o mundo globalizado o qual nos encontramos está em constante evolução no mundo virtual. Devido a isto, grande parte da população encontra-se conectada a uma rede provedora de internet, bem como, estão logadas em redes sociais e navegando em sites de busca. A pornografia de vingança é classificada como um tipo de violência virtual, tendo como finalidade macular a honra e a imagem da pessoa que foi alvo da exposição, com um desejo nítido de vingar-se da vítima, ocorrendo por inúmeros motivos, dentre eles, os mais comuns: após o término de um relacionamento, por ciúmes ou até mesmo por desentendimento. Sua propagação ocorre por meio de plataformas digitais, onde há o compartilhamento de material pessoal, expondo momentos íntimos e sexuais da vítima ou até mesmo do próprio casal, abordando imagens, vídeos de nudez e até mesmo relações sexuais explícitas (também é comum ocorrer a divulgação de mensagens eróticas - *sexting*). A divulgação é direcionada principalmente a familiares e amigos das vítimas, causando um constrangimento ainda maior aquele que teve sua honra e moral ofendidas, cabendo ressaltar ainda que o vazamento desde conteúdo pode ocorrer de forma descontrolada, pois não se tem a proporção até onde o material íntimo irá chegar. Frisa-se que a única motivação do *Revenge Porn* é causar um sentimento de humilhação e sofrimento à pessoa que teve sua privacidade violada,



**Anais do Seminário de Pesquisa e
Produtividade da FESV e FESVV**

para assim, o responsável pelo ilícito sentir-se vingado por uma situação que, ao seu ver, foi merecedora de tal retaliação. Importante mencionar a majoração da pena prevista (05 anos) em até dois terços da pena se o infrator for uma pessoa próxima da vítima, caso o delito não esteja ligado a outro mais grave. Ademais, o artigo também prevê o uso para casos de uso do material para fins jornalísticos, científicos, culturais ou acadêmicos, prevendo não constituir crime desde que a pessoa retratada não seja identificada e obrigatoriamente seja maior de 18 anos. O crime de pornografia de vingança não é algo novo no meio tecnológico, tem ocorrido de forma rotineira. A título de exemplo tem-se o estudo da obra “O Corpo é o Código” (Giorgetti, Mariana. 2016) onde a autora relata que durante pesquisas realizadas no ano de 2015, descobriu-se um termo que era comumente utilizado no ambiente virtual e que abarcava o compartilhamento de conteúdo íntimo de jovens, na faixa etária entre 12 a 15 anos, moradoras da periferias de São Paulo, onde era intitulado como “TOP 10”, que se tratava de um *ranking* de acordo com a beleza e sensualidade das vítimas. Tal fato somente chegou ao conhecimento da população em geral, após uma das vítimas, menor de idade, tentar ceifar sua própria vida, após o referido site ter divulgado suas fotos nuas. Em decorrência do mau uso do procedimento da justiça perante as exposições, jovem veem suas vidas devastadas, sem muito apoio e vivenciando apenas o medo, humilhação e a vergonha. Algumas das vítimas não conseguem lidar com a pressão da sociedade que apenas impõem a elas essa culpa e por serem julgadas cruelmente, cogitam em tirar suas próprias vidas, e estes casos acontecem constantemente sem o nosso conhecimento. Ao realizar uma pesquisa pela internet, podemos encontrar inúmeros casos com o mesmo fim e com a Pornografia de Vingança sendo o fator crucial para os acontecimentos. Em matéria do jornal G1 se encontram vários casos de exposição de imagens e vídeos que terminaram de formas trágicas. Uma delas é de uma jovem de 31 anos que, segundo o jornal, se enforcou na casa de sua tia, angustiada e humilhada por ter se transformado em alvo de todo tipo de *bullying*. Tudo começou quando a jovem enviou para seu ex-namorado e



Anais do Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV

algumas amigas, um vídeo em que aparecia tendo relações sexuais com outro homem. O vídeo caiu na rede e foi visto por quase um milhão de internautas, sem que ela soubesse (PRESSE, 2016). Em outro caso relatado pelo portal de notícias G1 (2013) uma garota de apenas 17 anos ceifou sua vida após um vídeo com cenas dela tendo relações sexuais ser divulgado na internet. A mãe da jovem, em entrevista ao programa de televisão Fantástico, fez relatos relevantes, tais como: “Essa exposição toda, do vídeo, da imagem da minha filha, é uma violação”. Em outra parte da entrevista se refere ao olhar da sociedade sobre o caso, “O pior do crime eletrônico não é você detectar quem foi o agressor. O grande drama do crime eletrônico é toda a carga moral, social, que acaba sobrando para a mulher”. Finalmente, como contribuição desse projeto de iniciação científica para essas mulheres, em sua maioria jovens, após a exposição negativa, acabam por terem suas imagens vinculadas com garotas de programa, mulheres promíscuas, depravadas e sujas, sofrerem todos os tipos de abusos e *bullying* possíveis, sendo de fácil compreensão entender o que as leva a tirarem suas próprias vidas, devido ao julgamento, rejeição e as críticas feitas pela sociedade.

Palavras-Chaves: Crimes virtuais. Pornografia de vingança. Lei nº 13.718/18.